



TC 022.581/2009-6

Tipo: I – Embargos de Declaração.

Unidades jurisdicionadas: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Responsáveis: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25), Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp (01.170.902/0001-39), Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209/0001-89).

1. Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016-Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	-	-	-	-	-
Apreciação de Recurso	5067/2015 660/2018 6339/2017	2ª Câmara 2ª Câmara 2ª Câmara	4/8/2015 – 27/2/2018 11/7/2017	26/2015 5/2018 24/2017	150 253 241
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável		x		
Número do CPF		x		
Valor do débito		x	x	
Data histórica do débito			x	
Data da incidência dos juros de mora			x	
Fundamento legal do julgamento das contas			x	
Cofre credor do débito			x	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			x	
Multa sem incidência de juros			x	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional				
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida			x	
O nome do órgão instaurador	x			
O número e o ano do convênio			x	
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			x	
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			x	



Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			X	
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X	
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material			X	

2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, foi identificado erro material, visto que é necessário incluir na ementa dos acórdãos 5067/2015 (**peça 152**), 660/2018 (**peça 253**), 6339 (**peça 241**), o item dos RESPONSÁVEIS no acórdão condenatório com os seguinte responsáveis: **Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas - SDS (02.077.209/0001-89); Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola - Cotradasp (01.170.902/0001-39) e Enilson Simões de Moura (133.447.906-25).**

3. Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração do superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro-Substituto VITAL DO RÊGO, via Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento dos Acórdãos 5067/2015, 660/2018, 6339/2017 2ª Câmara, Sessão de 4/8/2015, 27/2/2018, 11/7/2017, consignando a seguinte alteração, conforme peças 150, 253, 241:

a) Acórdão 5067/2015 2º Câmara peça 152:

Incluir item:

Responsáveis: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25), Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp (01.170.902/0001-39) e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209/0001-89).

b) Acórdão 6339/2017 2º Câmara (peça 241):

Incluir item:

Responsáveis: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25), Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp (01.170.902/0001-39) e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209/0001-89).

c) Acórdão 660/2018 2º Câmara (peça 253):

Incluir item:

Responsáveis: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25), Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp (01.170.902/0001-39) e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209/0001-89).

Secinf, em 13 de fevereiro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Luciana de Paula N. Martins Marinho
AUFC – Mat. 11098 1